



CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 024/2019

Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de toner, para impressoras, com execução parcelada, mediante requisição da POLICIA TÉCNICO CIENTIFICA DO ESTADO DO AMAPÁ e visando atender as necessidades desta instituição, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o presente Edital, independente de transcrição.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: 29/04/2019Horário: 14h (horário de Brasília)

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

Endereço Eletrônico	www.siga.ap.gov.br
	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pregoeiro e Equipe de Apoio	Central de Licitações e Contratos, Edifício da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, 1º andar. Endereço: Av. Antônio Coelho de Carvalho, Macapá - AP, CEP 68.901-280. Telefone: (96) 3131-2839 E-mail: licita08.clc@gmail.com

Central de Licitações e Contratos - CLC/PGE, CNPJ: 01.002.322/0001-32.

Endereço: Av. Antônio Coelho de Carvalho, 396, Centro, CEP: 68.901-280 Macapá/AP.







EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2019 - CLC/PGE Processo SIGA n.º 00012/POLITEC/2019

A **Procuradoria-Geral do Estado do Amapá**, por intermédio da **Central de Licitação e Contratos – CLC/PGE**, representado(a) pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, designados(as) pela Portaria nº 298/2018-PGE, de 05/07/2018, publicada no DOE n.º 6717, de 10/07/2018, torna público, para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, abaixo indicados, fará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob forma de execução **INDIRETA**, em regime de empreitada por Preço Unitário, em sessão pública, por meio da **INTERNET**, através do *site* www.siga.ap.gov.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. O procedimento licitatório obedecerá às disposições do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar Estadual n.º 108, de 08/01/2018, do Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Decreto Estadual n.º 2.648/2007, Decreto Estadual n.º 3.183/2016, Decreto Estadual n.º 3.184/2016, Decreto Estadual n.º 3.313, de 15/09/2016 e da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (L8078 - CDC), e, subsidiariamente, no que couber pela Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, legislação correlata e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SEÇÃO I - DO OBJETO

- **1.1.** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada e habilitada para prestação de serviços de recarga de tonner mensal para impressoras, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I Termo de Referência que integra o presente Edital, independente de transcrição.
- **1.1.1.** A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência, anexo I deste Edital e, as normas vigentes que a ele se aplicam.
- **1.2.** O Termo de Referência (Anexo I deste Edital), em seu **Anexo I**, informa a expectativa da contratação, conforme a demanda requisitada do órgão CONTRATANTE.
- **1.3.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no www.siga.ap.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

SEÇÃO II - DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME.

2.1. A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário, abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.siga.ap.gov.br

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 12h e 59min. do dia 29/04/2019;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h do dia 29/04/2019:

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h do dia 29/04/2019.

- **2.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a) em contrário.
- **2.3.** Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. (§7° do art. 18 do Decreto Estadual n.° 2.648/2007).

Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, CNPJ: 01.002.322/0001-32.

Endereço: Av. Antônio Coelho de Carvalho, 396, Centro, CEP: 68.901-280 Macapá/AP.





SEÇÃO III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa com a prestação do serviço em epígrafe correrá na atividade 2324 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, natureza 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme consignado no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

SEÇÃO IV - DO EXECUTOR E ÓRGÃO DEMANDANTE

- **4.1.** O certame será executado pela Central de Licitações e Contratos CLC, localizada na Avenida Antônio Coelho de Carvalho, n.º 396 Bairro: Centro, CEP: 68.901-280 Macapá/AP.
- **4.2.** É demandante o seguinte órgão:
 - 4.2.1. Polícia Técnico Científica POLITEC

SEÇÃO V - DO CREDENCIAMENTO NO SIGA E DA EFETIVAÇÃO DO CADASTRO

- **5.1.** As licitantes interessadas em participar deste certame deverão credenciar-se previamente no Sistema Integrado de Gestão Administrativa SIGA (Decreto Estadual n.º 3.313/2016), através do sítio www.siga.ap.gov.br, acessando o ícone "Fornecedores", aba "Cadastro de Fornecedores" e, na tela "Cadastro de Usuário", efetuar o devido cadastro. Esse cadastro criado no SIGA é preliminar, devendo o mesmo ser efetivado junto à Coordenadoria de Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações e Contratos CLC/PGE/AP, situada na Av. Antônio Coelho de Carvalho, n.º 396, Centro, CEP: 68901-280. Macapá/AP, para que o interessado obtenha o Certificado de Registro Cadastral CRC, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 1.249, de 08/04/2016, publicado no D. O. E n.º 6.174, de 08/04/2016.
- **5.1.1.** Quaisquer informações quanto ao pedido de Inscrição para obtenção do Certificado de Registro Cadastral CRC, a licitante interessada em participar deste Pregão, deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações e Contratos CLC/PGE/AP, no horário de 13:00 às 19:00 horas, no endereço consignado no **item 5.1**, ou através do telefone **(96) 3131-2833**, ou, ainda, pelo e-mail: **clc.cadfornecedores@pge.ap.gov.br**.
- **5.1.2.** O credenciamento no **SIGA** deverá ser feito, mediante atribuição de chave de identificação (login) e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- **5.1.3.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;
- **5.2.** A pessoa jurídica poderá credenciar mais de um representante para operar o Sistema, devendo, neste caso, encaminhar solicitação à Coordenadoria de Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações e Contrato CLC/PGE/AP, situada no endereço constante no **item 5.1**, anexando documentos que comprovem os poderes da pessoa a ser credenciada para o exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura.
- **5.3.** O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este pregão.
- **5.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.
- **5.4.1.** O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.
- **5.5.** É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente no mesmo pregão eletrônico.





- **5.6.** A chave de identificação (login) e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, realizados pela Central de Licitações e Contratos CLC/PGE, salvo quando canceladas por solicitação da credenciada, do responsável legal da empresa ou por iniciativa da própria Unidade de Cadastro de Fornecedores, desde que haja motivo devidamente justificado.
- **5.7.** No caso de dúvidas quanto à utilização do SIGA, a interessada poderá acessar os manuais informativos no site www.siga.ap.gov.br, na Aba "Fornecedores", ou, ainda, entrar em contato com o Suporte Técnico pelos telefones: (96) 3131-2840, no horário das 14h às 18h, e 0800-722-2701, das 09h às 18h (Segunda a Sexta).

SEÇÃO VI - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- **6.1.** Poderão participar deste Pregão, as interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame, e atendam às condições exigidas neste Edital e nos seus anexos, inclusive, quanto à documentação requerida para sua habilitação, consignadas na seção XIV, e, estejam previamente credenciadas no Sistema Integrado de Gestão Administrativa SIGA, por meio do sítio www.siga.ap.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico.
- **6.1.1.** A licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, como requisito para participação no pregão eletrônico, nos termos do art. 21, § 2°, do Decreto n.º 5.450/2005.
- **6.2.** Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3°, incisos I e II, da Lei Complementar Estadual n.º 108/2006, são considerados:
- **6.2.1.** Microempresa o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada anocalendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).
- **6.2.2.** Empresa de Pequeno Porte o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- **6.2.3.** Microempreendedor Individual o empresário individual que se enquadre na definição do art. n.º 966 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no anocalendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), optante pelo Simples Nacional, observadas as alterações atualizações e especificações dispostas na Lei Complementar federal n.º 123/2006.
- **6.2.4.** Não fará jus ao regime diferenciado nas licitações públicas previsto na Lei Complementar Estadual n.º 108/2018, incluído o regime de que trata o art. 12 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:
 - a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- **b)** que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 108/2018;
- **d)** cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela referida Lei Complementar Estadual, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3°, inciso II, da Lei Complementar Estadual n.º 108, de 08 de janeiro de 2018;
- **e)** cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Estadual n.º 108, de 08 de janeiro de 2018;
 - f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

Ŋ





- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - i) constituída sob a forma de sociedade por ações;
- **k)** cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o CONTRATANTE do objeto, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- **6.3.** Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá apresentar, juntamente com a documentação solicitada na secão XIII, as seguintes declarações:
- **6.3.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar Estadual n.º 108, de 2018, estando apta a usufruir do tratamento favorecido. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital;
- **6.3.2.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme §2° do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, de acordo com o modelo do Anexo IV deste Edital:
- **6.3.3.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, artigo 7°, da Constituição Federal, e inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, conforme o modelo contido do Anexo V deste Edital;
- **6.4.** A licitante deverá apresentar endereço para correspondência eletrônica, através do qual serão feitas preferencialmente as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.
- **6.4.1.** O envio de correspondência eletrônica terá validade para efeitos de contagem de prazos para todos os fins deste edital, bem como do contrato, conforme o caso.
- **6.5.** A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar Estadual n.º 108/2018 sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- **6.5.1.** A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pela LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Decreto n.º 5.450/2005.
- **6.6.** É vedada a participação, em qualquer fase desta licitação, das empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - **6.6.1.** Que se encontre em situação de falência, dissolução ou liquidação;
- **6.6.2.** Que estejam constituídas sob a forma de consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- **6.6.3.** Que estejam suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar quando a penalidade foi aplicada pela Secretaria de Estado da Administração, com fundamento no art. 87, III, da Lei n.° 8.666/93;





- **6.6.4.** Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, com fundamento no art. 87, IV da Lei n.° 8.666/93 e, caso participem do processo licitatório, estarão sujeitas às penalidades previstas no art. 97, parágrafo Único do mesmo diploma legal;
- **6.6.5.** Que estejam impedidas de participar de licitações ou de contratar quando a penalidade for aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, com fundamento no art. 7°, da Lei n.° 10.520/2002;
 - **6.6.6.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- **6.6.7.** Que possuam em seu contrato social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
 - **6.6.8.** Que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei n.º 8.666/93;
- **6.6.9.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- **6.7.** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- **6.8.** Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.
- **6.9.** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 6.10. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.
- **6.11.** Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
 - **6.11.1.** Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
 - **6.11.2.** Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

SEÇÃO VII – DO ENVIO DA PROPOSTA

- **7.1.** Em relação ao envio da proposta, a licitante deverá, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, Sistema Integrado de Gestão Administrativa SIGA, no *site* www.siga.ap.gov.br, efetivar o *login*, através de sua senha privativa, e acessar a Aba "Fornecedores", ícone "Área da Licitante" e, subsequente, encaminhar a proposta de preços, na aba "pregão", opção "lançar proposta", com as observações das condições definidas nesta seção, até a data e horário, marcados para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - 7.1.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com os Anexos I e II deste Edital;
- **7.1.2.** Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá declarar, no campo próprio do Sistema, que atende às demais exigências da habilitação.
- **7.2.** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- **7.3.** A inclusão de propostas compreende três etapas:
- **7.3.1.** A **primeira etapa**, caso a licitante goze dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Estadual n.º 108/2018, deverá declarar se é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, informando em seguida se possui ou não restrição de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista. Esta etapa finaliza com o Aceite do **Termo de Credenciamento**, documento que permite identificar qual o usuário está operando o Sistema;
- **7.3.2.** A **segunda etapa** consiste na Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, com o Aceite do **Termo de Habilitação** e;

¥





- **7.3.3.** A **terceira etapa**, a licitante deverá criar a proposta.
- **7.4.** Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, a licitante deverá:
- a) Consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário para cada item, expresso em real, devendo estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, serviços de garantia técnica e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
- **b)** Descrever detalhadamente o objeto, de acordo com as exigências discriminadas no Termo de Referência, anexo I deste Edital, devendo indicar além da marca, fabricante, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, podendo complementar as informações encaminhando via sistema através de arquivos (documentos), anexos à proposta.
- **7.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- **7.5.1.** Não serão aceitas, para efeito de classificação das propostas, as expressões: "conforme edital", "conforme especificações do edital" ou outra semelhante.
- **7.6.** O preço total proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.
- **7.7.** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 7.8. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.
- **7.9.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo, como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.10. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no Anexo I deste Edital.
- **7.11.** É vedada a inclusão de qualquer símbolo, sinal ou outros elementos indicativos nas propostas ofertadas ou em seus respectivos anexos, que permitam ou possibilitem a identificação da licitante que a apresentou, implicando em desclassificação da proposta, impedindo a continuidade da participação no procedimento licitatório.
- **7.12.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão. A Central de Licitações e Contratos CLC/PGE não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.
- 7.13. Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pela proponente no ato do envio de sua proposta.

SEÇÃO VIII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **8.1.** O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.2. Serão desclassificadas as proposta que:
 - **8.2.1.** Contenham vícios ou ilegalidades;
 - 8.2.2. Não apresentem os requisitos técnicos exigidos no Anexo I Termo de Referência deste Edital;
- **8.2.3.** Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis, considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;
- **8.2.4.** Não venham comprovar sua exequibilidade, especialmente em relação ao preço e a produtividade apresentada.





- **8.3.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **8.4.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

SEÇÃO IX - DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **9.1.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 9.1.1. Os lances serão ofertados pelo VALOR GLOBAL.
- **9.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **9.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **9.5.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- **9.6.** Prevalecerá o lance que for registrado em primeiro lugar, em havendo dois ou mais lances de igual valor.
- **9.7.** Ao formular seu lance, a licitante deverá evitar que os valores unitários e totais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado(a) a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor, no valor cotado.
- **9.8.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- **9.9.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.
- **9.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **9.11.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- **9.12.** Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3°, § 2°, da Lei n.° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
 - 9.12.1. Produzidos no País:
 - **9.12.2.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- **9.12.3.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- **9.12.4.** Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **9.13.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.
 - **9.13.1.** O sorteio será agendado de acordo com a disponibilidade da Central de Licitações;

Ŋ

8





- **9.13.2.** O (a) Pregoeiro (a) auxiliado (a) pela Equipe de Apoio realizará o sorteio utilizando envelopes contendo a identificação das Licitantes empatadas, independente do comparecimento de representante legal.
- **9.13.3.** Será considerada classificada em primeiro lugar em cada item a licitante que for primeiramente sorteada, e assim sucessivamente.
- **9.14.** Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.
- **9.14.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.
- **9.15.** Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, em cumprimento do art. 7º da Lei n.º 10.520/02, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.

SEÇÃO X – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

- **10.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, a classificação no sistema far-se-á pela ordem crescente dos preços ofertados.
- **10.2.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, se a proposta considerada como mais vantajosa, não houver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, e entre as licitantes classificadas na fase de lances, houver proposta de ME, EPP ou MEI, na faixa de até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI) melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação do(a) pregoeiro(a), apresentar nova proposta inferior àquela considerada como mais vantajosa, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão:
- **b)** A convocação será realizada através do "CHAT MENSAGENS" do Sistema Eletrônico, sendo iniciada a contagem do prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, para apresentação da nova proposta, contados a partir da mensagem do Pregoeiro (a);
- c) Não sendo apresentada nova proposta, na forma da **alínea "a"**, ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
- **d)** O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa. Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual:
- e) No caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- **10.3.** Não ocorrendo à adjudicação do objeto à ME, EPP ou MEI na forma do item anterior o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação do licitante.

SEÇÃO XI - DA DESCONEXÃO DO (A) PREGOEIRO (A)

11.1. Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa de lances e, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. (§10 do art.25 do Decreto Estadual n.° 2.648/2007);





11.2. No caso de a desconexão com (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, sitio www.siga.ap.gov.br. (§11 do art.25 do Decreto Estadual n.° 2.648/2007).

SEÇÃO XII - DA NEGOCIAÇÃO

- **12.1.** Após o encerramento da etapa de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à empresa licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.
- **12.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SECÃO XIII - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

- **13.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 13.2. O critério de julgamento das propostas será o MENOR PREÇO GLOBAL.
- **13.3.** O valor estimado para a contratação foi obtido a partir de consulta ao mercado, ratificada pela Subcoordenadoria de Precificação da CLC/PGE.
- 13.3.1.Os orçamentos estão juntados ao **Processo SIGA n.º 00012/POLITEC/2019**, que poderá ser consultado na Central de Licitações e Contratos CLC/PGE, sito à Av. Antônio Coelho de Carvalho, 396, Centro, CEP: 68.901-280 Macapá/AP, nos dias úteis, das 8h às 18h, até o dia anterior ao previsto para abertura deste certame.
- **13.4.** Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.
- **13.5.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **13.6.** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do art. 43, §3°, da Lei n.° 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar dentre outros, os seguintes procedimentos:
- **13.6.1.** Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - **13.6.2.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- **13.6.3.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - 13.6.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente; e
 - **13.6.5.** Demais verificação que por ventura se fizerem necessárias.
- **13.7.** O (a) Pregoeiro (a) poderá convocar a licitante para enviar documento digital, estabelecendo no "chat", via sistema, prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.7.1.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o

Ŋ

10





caso, por outro meio e prazo indicados pelo (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- **13.7.1.1.**O prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findar o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).
- **13.7.2.**Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **13.8.** Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no "chat", via sistema, nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **13.9.** No julgamento, o (a) pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não atenderem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado; registrado em ata e acessível a todos; atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- **13.10.** O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- **13.11.** O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **13.11.1.** Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 13.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **13.12.** Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocadas tantas quantas forem necessárias para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.
- **13.13.** Será, igualmente, desclassificada a proposta que não atender as especificações mínimas exigidas no Anexo I Termo de Referência- deste Edital.

SEÇÃO XIV – DA HABILITAÇÃO

- **14.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- **14.1.1.**Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- **14.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- **14.1.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- **14.1.4.**Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- **14.2.** Para fins de habilitação ao certame, as licitantes terão que comprovar possuir os documentos a seguir, independentes de já possuírem ou não o Certificado de Registro Cadastral CRC:





14.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Célula de Identidade/RG e CPF do representante dos sócios;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:
- **d)** Certidão de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8°, da Instrução Normativa n.° 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
- **e)** No caso de Microempreendedor Individual, deverá apresentar prova de registro no órgão competente.
- **f)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - g) Em se tratando de Procuradores ou Sócios a Procuração dever ser autenticada em cartório.

14.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **b)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/2014;
 - c) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- **d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa), nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **f)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **f.1)** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **g)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **h)** A licitante detentora do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.2.3. Relativa à Qualificação Técnica:

- **a)** As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá CCF deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
- a.1) Comprovação de aptidão para execução com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por

EP: 68.901-280 Macapá/AP.

12

Central de Licitações e Contratos - CLC/PGE, CNPJ: 01.002.322/0001-32.

Endereço: Av. Antônio Coelho de Carvalho, 396, Centro, CEP: 68.901-280 Macapá/AP.





pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado, comprovando que a Licitante tenha executado ou que esteja executando este tipo de objeto satisfatoriamente.

14.2.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- **a)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- **b.1)** No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;
- **b.2)** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) Comprovação da situação financeira da empresa constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG =;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Ativo Total
SG =
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Ativo Circulante
LC =;
Passivo Circulante

- d) As empresas, registradas ou não no Cadastro Central de Fornecedores, que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.
- 14.2.5. As declarações consignadas nos **subitens 6.3.1, 6.3.2 e 6.3.3** deverão ser apresentadas pelas licitantes, após solicitação do (a) Pregoeiro (a), no sistema eletrônico, conforme modelos contidos nos anexos III, IV e V deste Edital.
- 14.2.6.Os documentos relativos à proposta readequada, bem como os documentos de habilitação relacionados nos itens acima, deverão ser apresentados pelas licitantes, via e-mail licita08@pge.ap.gov.br/ licita08.clc@gmail.com, no prazo de 02h (duas horas), a contar do encerramento da sessão pública virtual, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período, a critério do (a) Pregoeiro (a). Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, com a devida identificação deste, desde que conferido (s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise.
- **14.2.6.1.**Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

13





- **14.2.6.2.**Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- **14.2.6.3.**É vedada a autenticação de cópia simples de documento já autenticado em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do registro Civil das Pessoas Naturais);
- **14.2.6.4.**Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;
- **14.2.6.5.**A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, a licitante será inabilitada.
- 14.2.7. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, consoante dispõe o § 1º, artigo 43 da Lei n.º 123/2006, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema eletrônico, para comprovar a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração.
- **14.2.7.1.**A documentação em referência é a fiscal e trabalhista, assim considerada aquelas previstas nos incisos I a V do artigo 29 da Lei 8.666/93.
- **14.2.8.**A não regularização no prazo previsto no **item 14.2.7** acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo concedido o mesmo prazo para regularização.
- **14.2.9.**Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- **14.2.10.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e respectivo endereço, observando-se que:
 - **14.2.10.1.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - **14.2.10.2.** Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- **14.2.10.3.** Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- **14.2.10.4.** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **14.2.11.** Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais e entidades emissoras de certidões e/ou declarações constituem meio legal de prova.
- **14.2.12.** Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
 - **14.2.13.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **14.2.14.** Após a análise dos documentos de habilitação das (s) empresa (s) vencedora (s), além da informação usualmente contida na Ata da Sessão Pública, os autos do processo serão instruídos com toda documentação formal pertinente à licitação, bem como, termo de certificação do (a) Pregoeiro (a), para fins de comprovação do cumprimento dos requisitos de habilitação pela (s) licitante (s).

Ŋ

Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, CNPJ: 01.002.322/0001-32.

Endereço: Av. Antônio Coelho de Carvalho, 396, Centro, CEP: 68.901-280 Macapá/AP.





SEÇÃO XV - DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

- **15.1.** A licitante classificada em primeiro lugar ao final da fase de lances, quando convocada pelo (a) Pregoeiro (a), deverá encaminhar a proposta de preços ajustada ao lance final, e a documentação exigida para habilitação, constante na seção XIV, e os que não estejam contemplados no CRC, em original ou fotocópia autenticada por cartório ou por servidor da Administração, com a devida identificação deste, desde que conferido (s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação do (a) pregoeiro (a), para o seguinte endereço: Central de Licitações e Contratos CLC/PGE, localizada na Avenida Antonio Coelho de Carvalho, n.º 396, Bairro Centro, CEP 68.901-280, Macapá AP, At. Pregão-Eletrônico n.º 024/2019 CLC/PGE Coordenadoria de Licitação.
 - **15.1.1.** O não atendimento do prazo disposto no **item 15.1** ensejará a desclassificação da proposta.
- **15.2.** A documentação original da licitante vencedora da fase de lances deve ser encaminhada para o endereço constante do **item 15.1**, e atender ao que se segue:
- **15.2.1.**Ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas;
- **15.2.2.**Conter a identificação da licitante, com o número do CNPJ/MF, referência a esta licitação, endereço completo, número do telefone/fax da empresa, dados bancários (n.º do banco, n.º da agência bancária, n.º da conta corrente e nome da praça de pagamento), além do nome completo, RG e CPF, número do telefone (preferencialmente móvel) e endereço eletrônico (e-mail) do representante (responsável) da empresa que irá firmar a contratação (assinar a ata);
- **15.2.3.**Conter a descrição detalhada do (s) serviço (s) ofertado (s), com as especificações e quantidades do objeto licitado, prazo, locais e condições de entrega e recebimento, de acordo com o Termo de Referência e apêndices, anexo I deste Edital:
- **15.2.4.** Devendo constar a especificação completa e precisa do (s) serviço (s) ofertado (s), atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, anexo I deste Edital, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, quando for o caso;
- **15.2.5.** Apresentar preços unitários e totais do (s) serviço (s) ofertado (s), já devidamente corrigidos, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza).
- **15.2.5.1.**Havendo divergência entre preço unitário e total prevalecerá o unitário e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.
- **15.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.
- **15.3.1.**Todas as especificações do objeto contidos na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

SEÇÃO XVI - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATORIO

- **16.1** Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
 - **16.1.1.**Caberá o (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24h (vinte e quatro horas).
 - **16.1.2.**Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.





- **16.1.3.**As impugnações deverão ser anexadas em campo próprio no sistema mediante acesso ao sítio www.siga.ap.gov.br.
- **16.1.4.**A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.
- **16.1.4.1.**A decisão do (a) Pregoeiro (a) a respeito da impugnação será publicada no sítio www.siga.ap.gov.br.
- **16.1.5.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no ato convocatório até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício, esta não suspenderá o curso do certame.

SEÇÃO XVII - DO PEDIDO DOS ESCLARECIMENTOS

- **17.1.**Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, em campo próprio no sistema mediante acesso ao sítio www.siga.ap.gov.br.
- **18.1.1.**Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereco completo, telefone, fax e e-mail).

SEÇÃO XVIII - DOS RECURSOS

- **18.1.** Declarada à vencedora, o (a) Pregoeiro (a) abrirá o prazo de 02h (duas horas), quando, a partir de então, dentro deste prazo estipulado, qualquer licitante poderá, imediatamente, em campo próprio do sistema, sítio www.siga.ap.gov.br, manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por qual (is) motivo(s).
- **18.1.1.**Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **18.1.2.** Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **18.2.** A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, podendo o (a) pregoeiro (a) adjudicar o objeto do certame a licitante declarada vencedora e, posteriormente, encaminhar os autos a autoridade competente para homologação.
- **18.2.1.**Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica internet, no período máximo de 02h (duas horas) após o (a) Pregoeiro (a) comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.
- **18.3.** Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **18.3.1.**As razões do recurso poderão ser apresentadas, também, através do e-mail: <u>licita08@pge.ap.gov.br</u> / <u>licita08.clc@gmail.com</u>, em extensão "pdf", ou, ainda, poderá ser protocolizada, no setor de protocolo da Procuradoria-Geral do Estado PGE, no endereço constante no **item 4.1** deste Edital, e endereçada a Central de Licitações e Contratos CLC/PGE, no prazo determinado no **item 18.3.**

Ŋ





- **18.4.**O (s) recurso (s), porventura interposto (s), terá (ão) efeito suspensivo, nos termos do art.109, §2º da Lei n.º 8.666/93 e, será (ão) dirigido ao Procurador Coordenador da Central de Licitação e Contratos CLC/PGE, por intermédio do (a) Pregoeiro (a), o (a) qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo (s) ao Procurador-Geral do Estado, devidamente informado (s), para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- **18.5.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **18.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- **18.7.** Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação ou assinatura do responsável legal ou representante da empresa.
- **18.8.** Os autos do processo permanecerão com vistas fraqueadas aos interessados, na Coordenadoria de Licitação da CLC/PGE.

SEÇÃO XIX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1. A adjudicação do objeto deste Pregão ocorrerá pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.
- **19.2.O** objeto deste Pregão será adjudicado pelo (a) Pregoeiro (a), à licitante vencedora, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para a homologação (art. 28 do Decreto Estadual n.º 2.648/2007).
- **19.3.** A homologação deste Pregão compete ao Procurador-Geral do Estado do Amapá, podendo ser delegado ao Procurador Coordenador da Central de Licitações e Contratos (p. único do art. 17 do Decreto Estadual n.º 3.184/2016).

SEÇÃO XX - DO TERMO DE CONTRATO

- **20.1.** Depois de adjudicado e homologado o processo licitatório, a Administração convocará a empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente e retirada da respectiva Nota de Empenho.
- **20.1.1.**Quando convocada para assinatura do instrumento contratual, acima mencionado, a empresa adjudicada deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral CRC, emitido pelo Cadastro Central de Fornecedores CCF/CLC/PGE, situado no endereço constante no **item 5.1** deste Edital, consoante determina o Decreto Estadual n.º 1.249, de 08 de Abril de 2016.
- **20.2.** A convocação de que trata o **item 20.1** deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data de convocação pela Contratante, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela licitante, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- **20.3.** A recusa injustificada em assinar o Contrato e em receber a Nota de Empenho implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando a empresa à aplicação das sanções legalmente estabelecidas.
- **20.4.** A entrega da respectiva Nota de Empenho ficará diretamente condicionada como solenidade de tratamento recíproco ao ato formal de assinatura do respectivo contrato, cabendo à empresa, para tanto:
- **23.4.1.**Fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examinar comparando a minuta com o instrumento obrigacional definitivo;
- **23.4.2.** Autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados, a firmar em seu nome o referido contrato.





- **20.5.** Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.
- **20.6.** Ao assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, a empresa adjudicada obriga-se a executar o objeto, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada. Prevalecendo-se, no caso de divergência, as especificações e condições dispostas neste Edital.

SEÇÃO XXI - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, bem como os prazos e condições de entrega dos serviços estão descritos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

SEÇÃO XXII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA estão descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

SEÇÃO XXIII- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **23.1.**O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a regular prestação do serviço, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ-AP);
- **23.2.** É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da CONTRATADA da Nota Fiscal/Fatura referente ao(s) serviço(s) regulamente prestado(s), acompanhada dos documentos de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT), conforme o disposto no Art. 29 da Lei nº 8.666/93 e nos arts. 6º e 7º, inciso II, do Decreto Estadual nº 1278/2011; junto ao Fiscal Designado, para que se proceda a devida certificação da despesa executada.
- **23.3.** O pagamento será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- **23.4.** Caberá à CONTRATADA informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- **23.5.** A CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante a prestação dos serviços;
- **23.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial.
- 23.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

I = (TX/100)

365

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (= 6%);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

Central de Licitações e Contratos - CLC/PGE, CNPJ: 01.002.322/0001-32.

Endereço: Av. Antônio Coelho de Carvalho, 396, Centro, CEP: 68.901-280 Macapá/AP.







VP = Valor da parcela em atraso.

SEÇÃO XXIV - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

24.1. Os critérios de fiscalização dos servicos estão descritos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

SEÇÃO XXV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **25.1.** Com fundamento no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e Art. 28 do Decreto Federal n° 5.450/2005, **ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Amapá** e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo **prazo de até 5** (**cinco**) **anos**, sem prejuízo demais cominações legais, a CONTRATADA que:
 - a) Não mantiver a proposta:
- **b)** Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo estabelecido, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
 - c) Deixar de entregar a documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa;
 - d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - e) Fornecer material que não atenda à especificação exigida no edital;
 - f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo;
 - h) Fizer declaração falsa;
 - i) Cometer fraude fiscal.
- **25.2.** Para os fins da alínea "h", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos Arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/1993.
- **25.3.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, **inexecução parcial ou inexecução total das obrigações**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:
- **a)** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- **b) Multa moratória** de 0,2% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) Multa compensatória de 10% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;
- **d)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo de até 02 (dois) anos, em relação ao órgão da administração ou entidade Contratante que a aplicou;
- **f) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 25.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
 - a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de

Ŋ





quaisquer tributos;

- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **25.5.** As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f" do item **25.3** desta Seção poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 25.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste instrumento realizar-se-á mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), e, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 9.784/1999;
- 25.7. A competência para processamento das penalidades, antes da homologação da Licitação, é da Central de Licitações e Contratos. Após, a responsabilidade será do respectivo órgão CONTRATANTE.
- **25.8.** Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;
- **25.9.**A CONTRATANTE poderá reter dos pagamentos devidos à CONTRATADA, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo à eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no Art. 45 da Lei nº 9.784/1999.
- **25.10.** O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- **25.11.** Aplicada à penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nas condições dos itens **25.09** e **25.10**, a licitante será notificada para efetuar o recolhimento do seu valor, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação.
- **25.12.** As situações dispostas no art. 78 da Lei 8.666/93 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

SEÇÃO XXVI - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- **26.1.** A autoridade competente pela homologação do certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de gualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **26.2.** As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 26.3. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

SEÇÃO XXVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **27.1.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **27.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **27.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

Ŋ





- **27.4.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste Pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.
- **27.5.** Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- **27.6.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovada, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- **27.7.** É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **27.8.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
- **27.9.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão e/ou em decorrência da anulação do procedimento licitatório.
- **27.10.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração de ME/EPP;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração (Requisitos Constitucionais);

ANEXO VI - Minuta do Contrato.

SEÇÃO XXVIII - DO FORO

28.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento Convocatório, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Comarca de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, 08 de abril de 2019.

Bernardo Firmino Martins de Souza

Coordenadoria de Padronização de Documentos - CLC/PGE

Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, CNPJ: 01.002.322/0001-32. Endereço: Av. Antônio Coelho de Carvalho, 396, Centro, CEP: 68.901-280 Macapá/AP.





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO, nos termos do artigo 8º, Inciso II, da Lei 8.666/1993.
Em//2019.
Edmar da Silva Lopes Filho Diretor-Presidente em Exercicio/POLITEC.

TERMO DE REFERÊNCIA

CLAUSULA PRIMEIRA – DA NECESSIDADE:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar serviço de Recarga de Toner, para impressoras, com execução parcelada, mediante requisição da Polícia Técnico Científica do Estado do Amapá.

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:

A contratação desse serviço justifica-se para atender as demandas do planejamento geral, constituído de bens destinados às atividades institucionais e seus objetivos, bem como contribuir para o cumprimento da missão desta POLITEC. O objeto desta aquisição possui a necessidade de contratações frequentes, com entregas parceladas, sem a previsão da quantidade de demandas a serem adquiridas para a sede da POLITEC bem como suas seccionais.

O serviço justifica-se pela necessidade contínua de recarga dos toners utilizadas no desempenho das atividades cotidianas da POLITEC para atender demanda das Delegacias, Justiça, Emissão de Carteiras de Identidades, Folhas de Antecedentes Criminais, Oficio, Memorandos, Relatórios, etc.

CLAUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada e habilitada para prestação de serviços de Recarga de Toner mensal para impressoras, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA
1	Recarga de toner para impressora LEXMARK E- 120, preto, referência do toner E-120.	Unid	03	36
2	Recarga de toner para impressora LEXMARK X264D, preto, referência do toner X264H11G.	Unid	7	84

Central de Licitações e Contratos - CLC/PGE, CNPJ: 01.002.322/0001-32.

Endereço: Av. Antônio Coelho de Carvalho, 396, Centro, CEP: 68.901-280 Macapá/AP.







	Recarga de toner para impressora	11.11		00
3	LEXMARK CX 310DN, preto, referência do toner 80C8SK0.	Unid	8	96
4	Recarga de toner para impressora LEXMARK CX 310DN, magenta, referência do toner 80C8SM0.	Unid	4	48
5	Recarga de toner para impressora LEXMARK CX 310DN, ciano, referência do toner 80C8SC0.	Unid	4	48
6	Recarga de toner para impressora LEXMARK CX 310DN, amarelo, referência do toner 80C8SY0.	Unid	3	36
7	Recarga de toner para impressora XEROX PHASER 3040, preto, referência do toner 3040.	Unid	3	36
8	Recarga de toner para impressora HP COLOR JET CP 2025, preto, referência do toner CC530A.	Unid	4	48
9	Recarga de toner para impressora HP COLOR JET CP 2025, ciano, referência do toner CC531A.	Unid	2	24
10	Recarga de toner para impressora HP COLOR JET CP 2025, amarelo, referência do toner CC532A.	Unid	2	24
11	Recarga de toner para impressora HP COLOR JET CP 2025, magenta, referência do toner CC533A.	Unid	2	24
12	Recarga de toner para impressora HP LASERJET PRO 400 COLOR M451dw, preto, referência do toner 410.	Unid	8	96
13	Recarga de toner para impressora HP LASERJET PRO 400 COLOR M451dw, ciano, referência do toner 411.	Unid	6	72
14	Recarga de toner para impressora HP LASERJET PRO 400 COLOR M451dw, amarelo, referência do toner 412.	Unid	6	72
15	Recarga de toner para impressora HP LASERJET PRO 400 COLOR M451dw, magenta, referência do toner 413.	Unid	6	72
16	Recarga de toner para impressora HP Laser Jet P1102W, preto, referência do toner 85-A.	Unid	5	60
17	Recarga de toner para impressora HP Laser Jet 1020, preto, referência do toner 12-A.	Unid	4	48
18	Recarga de toner para impressora HP Laser Jet P1005, preto, referência do toner 35-A.	Unid	2	24





19	Recarga de toner para impressora HP Laser Jet D1505, preto, referência do toner 36-A.	Unid	2	24
20	Recarga de toner para impressora HP Laser Jet P3015, preto, referência do toner 55-A.	Unid	1	12
21	Recarga de toner para impressora HP Laser Jet PRO MFP M225DW, preto, referência do toner 83-A	Unid	2	24
22	Recarga de toner para impressora SAMSUNG SCX-3405FW, preto, referência do toner MLT-D101S.	Unid	6	72
23	Recarga de toner para impressora SAMSUNG-SCX 4833FD, preto, referência do toner MLT-D205L.	Unid	5	60
24	Recarga de toner para impressora SAMSUNG XPRESS SL-M2020W, preto, referência MLT-D111S.	Unid	3	36

CLAUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO:

- **4.1 -** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas em Contrato de Serviço no valor especificado pelo contratante no limite da proposta de preços da licitante vencedora, na forma dos artigos 55 e 61 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- **4.2 -** O prazo para a assinatura do Contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei;
- **4.2.1 -** Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e, no que couber, as demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, e autoriza a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
- **4.3** A Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no edital.
- **4.4 -** Os serviços, objeto do presente Termo de Referência, deverão, preferencialmente, ser executados na oficina da Contratada
- **4.5 -** A contratada deverá ter oficina própria, localizada em Macapá ou Santana, com a finalidade de executar os serviços de recarga de toner com eficiência e rapidez;

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **5.1** São obrigações da empresa a ser contratada:
 - 5.1.1 Executar os serviços objeto desta contratação com presteza e rapidez;
 - 5.1.2 Apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal exigidos por lei;
- **5.1.3-** Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do contrato a ser firmado, sem prévia anuência desta Instituição;

Ŋ





- **5.1.4** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados por esta POLITEC, cujas reclamações se obriga a atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação;
- **5.1.5** Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas por ocasião da licitação;
- **5.1.6** Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais e trabalhistas previstos na legislação em vigor, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com esta Instituição;
- **5.1.7** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quando vitimados seus empregados durante a execução dos serviços.
- **5.1.8** Refazer os serviços que, a juízo do representante da Contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo nos preços contratados;
- **5.1.9** Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- **5.1.10** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões necessárias até o limite definido na Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1 Para o fiel cumprimento do contrato a ser celebrado, está Instituição se comprometerá a:
 - **6.1.1 -** Prestar todas as informações e orientações à empresa com relação ao serviço a ser ofertado;
 - 6.1.2 Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos no contrato a ser firmado;
 - **6.1.3 -** Notificar, por escrito, à empresa toda e qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
- **6.1.4 -** Proceder à retenção, em cumprimento às Normas e Procedimentos previstos na IN ° 1234, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica IRPJ, bem ainda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL, da Contribuição para o financiamento da Seguridade Social COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar as pessoas jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do "SIMPLES" quando, por ocasião da apresentação da nota fiscal, comprovarem a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ;
 - 6.1.5 Não exigir da empresa serviços estranhos às atividades especificadas neste termo de referência.

CLAUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

- **7.1 -** Realizar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por meio de servidor designado, o qual deverá anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da empresa.
- **7.2 -** O servidor responsável pela fiscalização anotará em registro próprio as informações convenientes e as falhas detectadas, emitindo relatório em 2 (duas) vias, uma das quais será encaminhada e visada pela empresa a ser contratada, só assim produzindo seus efeitos.
- **7.3 -** O servidor responsável pela fiscalização tem autoridade para exercer, em nome desta Instituição, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços e terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas dos serviços, sem que isto implique transferência de responsabilidade sobre a execução da mesma, a qual será única e exclusivamente de competência da empresa a ser contratada.
- **7.4 -** As relações entre está Instituição e a empresa a ser contratada serão mantidas prioritariamente por intermédio do servidor responsável pela fiscalização, ressalvada a competência da Direção Geral
- **7.5 -** Ao servidor responsável pela fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que a empresa a ser contratada ficar sujeita e sem que tenha direito a qualquer indenização, no caso de não serem atendidas as determinações do servidor quanto à regular execução dos serviços.
- **7.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral desta POLITEC.

CLAUSULA OITAVA – DO PREÇO:

Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, CNPJ: 01.002.322/0001-32.

Endereço: Av. Antônio Coelho de Carvalho, 396, Centro, CEP: 68.901-280 Macapá/AP.







- **8.1 -** A proposta deverá conter uma única cotação, com preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso no caso do valor total de cada item, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.
- **8.2 -** O valor total da proposta é o valor monetário obtido pela soma da quantidade de serviços prestados, multiplicado pelo valor unitário de cada um deles.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO:

- **9.1** A Nota Fiscal das recargas de tones realizadas deverá ser apresentada no Protocolo da POLITEC, na BR 156, Km 02, nº 264, bairro São Lázaro e depois será certificada pelo Responsável pelo Grupo de Material e Patrimônio GAMP/POLITEC.
- 9.2 As Notas Fiscais deverão indicar o número da **Nota de Empenho**, bem como da **Conta Corrente**, **Agência e Banco** da **Contratada** para fins de emissão da correspondente **Ordem Bancária de Pagamento**;
- **9.3 -** Na Nota Fiscal deverá ser discriminado de forma detalhada os valores de todos as recargas entregues no GAMP/POLITEC.
- **9.4** O pagamento referente ao serviço prestado, será efetuado no prazo não superior à 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasura, juntamente com as requisições atendidas e após a conferência e a atestação pelo servidor responsável pela fiscalização.
- **9.5 -** O prazo estipulado no item anterior será reduzido para 25 (vinte e cinco) dias, se o valor da contratação não ultrapassar o limite previsto no inciso II do art. 24, da Lei 8.666/93.
- 9.6 Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.
- **9.7 -** A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa a ser contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se nos prazos fixados nos itens 9.1, 9.2 e 9.3, os dias que se passarem entre a data de devolução e reapresentação.
- **9.8 -** Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND) e com o FGTS (CRF), bem como apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à dívida ativa da União, bem como da quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre o objeto da contratação. Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES deverá apresentar também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento do imposto daquela modalidade.
- **9.9 -** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- **9.10 -** Em havendo penalidade de multa, o valor poderá ser deduzido do crédito que a empresa a ser contratada fazer jus.
- **9.11 -** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos incidentes sobre o objeto desta contratação, sem qualquer ônus adicional para este Tribunal.
- **9.12 -** O pagamento será efetuado em correspondência com o material entregue, mediante a apresentação de faturas devidamente atestadas pelo setor competente.
- **9.13 -** O pagamento somente poderá ser efetuado depois de cumprida as exigências do Decreto Estadual 1278 de 17 de fevereiro de 2011.
- **9.14 -** A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões Negativas de débitos conforme Art. 6° e Art. 7°, Inciso II, do Decreto n°. 1278, de 17 de fevereiro de 2011;
- **9.15** O pagamento a Empresa contratada, só poderá ser efetuada se inexistir débitos inscritos em dívida ativa pela Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado do Amapá.

CLAUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO:

Ø

Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, CNPJ: 01.002.322/0001-32. Endereço: Av. Antônio Coelho de Carvalho, 396, Centro, CEP: 68.901-280 Macapá/AP.





- 10.1 Os preços inicialmente contratados permanecerão irreajustáveis de acordo com a legislação vigente, salvo no caso em que haja aumento autorizado pela legislação pertinente.
- 10.2 A empresa a ser contratada deverá repassar igualmente a esta Instituição as reduções ou descontos concedidos ao consumidor comum em decorrência de regulamentação expedida por órgão/poder competente, bem com aqueles concedidos espontaneamente.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa com a prestação do serviço em epígrafe correrá na atividade 2324 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, natureza 33.90.39 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

A contratação e a execução será por 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93.

Será admitida, por solicitação da Contratada, a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO CONTRATUAL:

- 13.1 O produto proveniente do serviço executado deverá ser entregue no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço.
- 13.2 A Contratante deverá entregar o produto do objeto licitado na sede da POLITEC, situada na Rodovia BR 156 km 02, 264- São Lázaro, de 2ª a 6ª feira, das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, no Grupo de Materiais e Patrimônio-GAMP. desta Instituição.
- 13.3 Somente poderão ser considerados para efeito de recebimento e pagamento, os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com este Termo de Referência previamente aprovado pelo Contratante e ao instrumento contratual;
- 13.4 O recebimento dos serviços será baseado em relatórios periódicos elaborados pela Contratada, registrando os elementos necessários à discriminação e determinação dos serviços efetivamente executados;
- 13.5 A discriminação dos servicos considerados no recebimento deverá respeitar rigorosamente o estipulado neste Termo de Referência, ao Contrato e aos critérios de pagamento;
- 13.6 O Recebimento dos servicos executados pela Contratada será efetivado mediante uma inspecão realizada pela Fiscalização mediante a entrega do relatório de execução dos serviços previsto neste Termo de Referência;
- 13.6.1 Nesta inspeção, a fiscalização deverá indicar as eventuais correções e complementações, caso existam, consideradas necessárias ao recebimento dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DO SERVIÇO A SER EXECUTADO

- 14.1 A Contratada fara a retirada dos toner para recarga, quando convocada, na sede da POLITEC, onde receberá a Ordem de Serviço de Recarga, no qual constara a qual setor o toner pertence, a marca, modelo e o patrimônio da impressora, modelo do toner a ser recarregado, e o quantitativo do mesmo.
- 14.1.1 A recarga dos toners oriundo das seccionais desta Instituição, também deverá ser retirado na sede da POLITEC, no qual constara a qual seccional o toner pertence, a marca, modelo e o patrimônio da impressora, modelo do toner a ser recarregado, e o quantitativo do mesmo.
- 14.1.2 A empresa não poderá aceitar serviço de recarga de toner, sem a devida Ordem de Serviço de Recarga OSR, assinada pelo responsável pelo Grupo de Material e Patrimônio desta Instituição, devendo rejeitar qualquer pedido sem a devida autorização e comunicar imediatamente o Fiscal do Contrato.

Central de Licitações e Contratos - CLC/PGE, CNPJ: 01.002.322/0001-32. Endereço: Av. Antônio Coelho de Carvalho, 396, Centro, CEP: 68.901-280 Macapá/AP. **Telefone:** (96) 3131 – 2839







- **14.2 -** A recarga dos toner deverá, obrigatoriamente, passar por um processo de lavagem, de forma que todo o pó original seja retirado, sem deixar resíduo sólido, quando do recebimento de nova carga.
- **14.3 -** O material a ser utilizado na recarga dos toner deverá ser de primeira qualidade, de forma a garantir que o resultado da impressão mantenha a integridade do documento, e que o tempo de secagem seja equivalente ao do toner original.
- **14.4 -** A Contratada vencedora deverá, quando do processo de recarga, inutilizar as etiquetas do fabricante, colocando suas próprias etiquetas, contendo informações de que se trata de produto recarregado sob sua inteira responsabilidade, inclusive quanto aos danos que vierem a causar onde forem utilizados. A Contratada ainda identificará os toner recebidos, indicando na etiqueta o número da Ordem de Serviço, o dia da recarga, o número de recarga feita no toner e o setor de origem, de maneira a garantir o retorno dos mesmos após o processo de recarga.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CUSTO:

15.1 - O valor médio total estimado para aquisição dos materiais objeto deste Termo de Referência é de R\$ 111.712,80 (cento e onze mil, setecentos e doze reais e oitenta centavos).

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES:

- **16.1-** A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não assinar o Contrato de prestação de serviço, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se à multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
- **16.1.1-** No processo de aplicação de penalidades são assegurados o direito ao contraditório e á ampla defesa;
- **16.2 -** Incidirá nas penalidades previstas neste item, a licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência da notificação, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida;
- **16.3 -** O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se as penalidades estabelecida nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93;
- **16.4 -** A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, será calculada pelo percentual de 0,2% por dia de atraso;
- **16.5 -** A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, será calculada pelo percentual de 5%;
- **16.6 -** As multas previstas nos itens anteriores que são independentes e acumuláveis serão descontadas de eventuais pagamentos devidos à empresa vencedora da licitação, ou cobrados pela via administrativa, ou, ainda, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação;
- **16.7 -** A Contratada deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer das circunstancias previstas no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FORMA DE REAJUSTE:

Fica proibido o reajuste do valor da contratação no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea "d" do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.

Macapá, 18 de Fevereiro de 2019.

Elson Coimbra de Araújo Chefe do DAA/POLITE

Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, CNPJ: 01.002.322/0001-32.

Endereço: Av. Antônio Coelho de Carvalho, 396, Centro, CEP: 68.901-280 Macapá/AP.







ANEXO II: MODELO DA PROPOSTA

Central de Ilmo. Senh	RADORIA-GERAL DO ESTADO Licitações e Contratos - CLC/PGE nor (a) Pregoeiro (a) da CLC/PGE Av. Antônio Coelho de Carvalho, 3	896, Centro, CEP: 68	3.901-280	. Macapá/ <i>l</i>	AP.	
(a) proposta p impressora AMAPÁ e	e inscrição para a contratação de empresa e as, com execução parcelada, med visando atender as necessidades no Anexo I – Termo de Referência	specializada na pro iante requisição da desta instituição,co	a, n°, Ba estação (POLICIA onforme (airro, CEP de serviço TÉCNICO condições,	, Telefone, e-m os de recarga d O CIENTIFICA DO especificações	abelecida no ail), apresenta le toner, para D ESTADO DO e quantitativos
Item	Descrição		Unid.	Qtd.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
	VALOR TOTAL GLO	BAL		R\$		
Obs.: Para exigências	I da Proposta: R\$, _ a a elaboração da proposta a empr constantes do Termo de Referência,	esa licitante deverá anexo I deste Edital,	descreve indicando	marca e f	abricante do prod	
	E DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias ANCÁRIOS: Banco: XXX		-	-		
Declaro: 1. Que por	ser de meu conhecimento, submeto m como às disposições da Lei Federa		usulas e d		deste Edital de Li	citação e seus
	outrossim, que o objeto ofertado, est Referência, anexo I deste Edital;	á de acordo com as	especifica	ções técnio	cas e quantidades	s constantes no
fiscais, des	ão incluídas nesta proposta comercia sembaraço aduaneiro, encargos previ ieto da licitação.			-	-	-
			Cidade - l	JF,	_ de	de 2019.
	Nome e assina	tura do representar	ite legal d	la licitante	ı	

(n.º da carteira de identidade/órgão expedidor e n.º do CPF)





ANEXO III : MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

	PREGÃO E	LETRÔNICO N.º/2019-CLC/PGE		
(nome do representa lei penal e civil, que perante (Receita Fe	ante, nacionalidade, estado e a ora declarante está clas deral e/ou Secretaria da Fa	(rua; n.º e cidade), por se civil, profissão, RG, CPF, endereço d ssificada como Microempresa – ME, I zenda do Estado), comprometendo-se E, Empresa de Pequeno Porte – EPP termos	lomiciliar), declara Empresa de Peque a ainda a informa	a, sob as penas da ueno Porte – EPP caso deixe de sei
		(Cidade – UF),	de	de 2019.
	Nor	ne e assinatura do declarante		

Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, CNPJ: 01.002.322/0001-32. Endereço: Av. Antônio Coelho de Carvalho, 396, Centro, CEP: 68.901-280 Macapá/AP. Telefone: (96) 3131 – 2839







ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

PREGAC	D ELETRÔNICO N.º/2019-CLC/PGE	
	sediada (Endereço completo), declara sob as penas da la impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, periores.	
	(Cidade – UF), de	_ de 2019.
	ome e assinatura do declarante	





ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS

PREGÃO ELETRÔNICO	N.º/2019-CLC/PGI		
(nome da empresa), inscrito no CNPJ n.º, portador (a) da Carteira de Identidade	, por intermédio de	seu representante e do CPF n.º	legal, o (a) Sr (a)
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da L 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor d não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega	ei n.º 8.666, de 21 de ji e dezoito anos em traba	unho de 1993, acr alho noturno, perig	escido pela Lei n.º Joso ou insalubre e
	Cidade - UF,	de	de 2019.
Nome e assinatu	ra do declarante	_	

Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, CNPJ: 01.002.322/0001-32. Endereço: Av. Antônio Coelho de Carvalho, 396, Centro, CEP: 68.901-280 Macapá/AP. Telefone: (96) 3131 – 2839







ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ___/2019 – (SIGLA DO ÓRGÃO)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DO(A) (INSERIR RAZÃO SOCIAL DO ÓRGÃO) E A EMPRESA (INSERIR RAZÃO SOCIAL), PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, de um lado, o ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do(a) (INSERIR RAZÃO SOCIAL ÓRGÃO), inscrita no CNPJ (MF) nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada na (inserir endereço completo: Rua/Av, nº, bairro, CEP – Cidade/UF), neste ato representado por seu (inserir Cargo/função do Gestor do órgão), (INSERIR NOME COMPLETO DO GESTOR), brasileiro, divorciado, Carteira de Identidade nº (xxxxxx-Orgão Exp/UF), CPF (MF) nº (xxx.xxx.xxx-xx), nomeado pelo Decreto nº xxxx, de xx de xxxxx de xxxx, publicado no DOE/AP nº xxxx, de xx de xxxxxx de xxxxx, residente e domiciliado na (inserir endereço completo: Rua/Av, nº, bairro, CEP – Cidade/UF), doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa (INSERIR RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ (MF) nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na (inserir endereço completo: Rua/Av, nº, bairro, CEP – Cidade/UF), neste ato representado por (NOME COMPLETO REPRESENTANTE EM CONTRATO SOCIAL OU PROCURAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO), portador da Carteira de Identidade nº (xxxxxxx-orgão Exp/UF) e CPF (MF) nº (xxx.xxx.xxx-xxx), doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.2. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de Recarga de toner mensal para impressoras.
- **2.3.** O regime de execução do objeto deste Contrato será de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

- **3.1.** Fazem parte integrante deste CONTRATO, independentemente de sua transcrição, os documentos constantes no Processo SIGA nº xxxxx/xxxx/xxxx, em especial, os abaixo relacionados:
 - a) Termo de Referência e apêndices;
 - **b)** Edital de Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx-CLC/PGE;
 - c) Pareceres Jurídicos da fase interna e externa;





- d) Proposta da Contradada, adjudicada e homologada;
- e) Resultado da Licitação.

	,		~	,	
\sim 1	ALICILL			CAMENTÁRIA	
		4 (JIIARIA –	 LAD DR	LAWENIARIA	FII() PRF(.(
\sim	$\neg \circ \circ \vdash$	A WOAITIA			

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA E DO PREÇO
4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora (xxxxxxx); Fonte (xxxxxxx); Ação: (xxxxxxx) - Programa de Trabalho nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
4.2. O preço do objeto deste Contrato foi estabelecido no valor total anual estimado de R\$ (), sendo executado e pago de acordo com a certificação do serviço, conforme valores definidos no Anexo I - Planilha de Formação de Preços e Composição de Custo, deste Contrato.
CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado por meio da (IDENTIFICAR A DIRETORIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DE CADA ÓRGÃO), em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a regular prestação do serviço, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ-AP);
5.2. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da CONTRATADA da Nota Fiscal/Fatura referente ao(s) serviço(s) regulamente prestado(s), acompanhada dos documentos de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT), conforme o disposto no Art. 29 da Lei nº 8.666/93 e nos arts. 6º e 7º, inciso II, do Decreto Estadual nº 1278/2011, junto ao Fiscal Designado, para que se proceda a devida certificação da despesa executada.
5.3. O PAGAMENTO será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, no Banco, Agência e Conta Corrente nº
5.4. Caberá à CONTRATADA informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
5.5. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualque débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante a prestação dos serviços;
5.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial.
5.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
$I = (\underline{TX/100})$
365
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (= 6%);
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.





CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES

6.1.1. O serviço a ser prestado deverá atender as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA
1	Recarga de toner para impressora LEXMARK E- 120, preto, referência do toner E-120.	Unid	03	36
2	Recarga de toner para impressora LEXMARK X264D, preto, referência do toner X264H11G.	Unid	7	84
3	Recarga de toner para impressora LEXMARK CX 310DN, preto, referência do toner 80C8SK0.	Unid	8	96
4	Recarga de toner para impressora LEXMARK CX 310DN, magenta, referência do toner 80C8SM0.	Unid	4	48
5	Recarga de toner para impressora LEXMARK CX 310DN, ciano, referência do toner 80C8SC0.	Unid	4	48
6	Recarga de toner para impressora LEXMARK CX 310DN, amarelo, referência do toner 80C8SY0.	Unid	3	36
7	Recarga de toner para impressora XEROX PHASER 3040, preto, referência do toner 3040.	Unid	3	36
8	Recarga de toner para impressora HP COLOR JET CP 2025, preto, referência do toner CC530A.	Unid	4	48
9	Recarga de toner para impressora HP COLOR JET CP 2025, ciano, referência do toner CC531A.	Unid	2	24
10	Recarga de toner para impressora HP COLOR JET CP 2025, amarelo, referência do toner CC532A.	Unid	2	24
11	Recarga de toner para impressora HP COLOR JET CP 2025, magenta, referência do toner CC533A.	Unid	2	24
12	Recarga de toner para impressora HP LASERJET PRO 400 COLOR M451dw, preto, referência do toner 410.	Unid	8	96
13	Recarga de toner para impressora HP LASERJET PRO 400 COLOR M451dw, ciano, referência do toner 411.	Unid	6	72
14	Recarga de toner para impressora HP LASERJET PRO 400 COLOR M451dw, amarelo, referência do toner 412.	Unid	6	72
15	Recarga de toner para impressora HP LASERJET PRO 400 COLOR M451dw, magenta, referência do toner 413.	Unid	6	72
16	Recarga de toner para impressora HP Laser Jet P1102W, preto, referência do toner 85-A.	Unid	5	60
17	Recarga de toner para impressora HP Laser Jet	Unid	4	48

Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, CNPJ: 01.002.322/0001-32.

Endereço: Av. Antônio Coelho de Carvalho, 396, Centro, CEP: 68.901-280 Macapá/AP.







	1020, preto, referência do toner 12-A.			
18	Recarga de toner para impressora HP Laser Jet P1005, preto, referência do toner 35-A.	Unid	2	24
19	Recarga de toner para impressora HP Laser Jet D1505, preto, referência do toner 36-A.	Unid	2	24
20	Recarga de toner para impressora HP Laser Jet P3015, preto, referência do toner 55-A.	Unid	1	12
21	Recarga de toner para impressora HP Laser Jet PRO MFP M225DW, preto, referência do toner 83-A	Unid	2	24
22	Recarga de toner para impressora SAMSUNG SCX-3405FW, preto, referência do toner MLT-D101S.	Unid	6	72
23	Recarga de toner para impressora SAMSUNG- SCX 4833FD, preto, referência do toner MLT- D205L.	Unid	5	60
24	Recarga de toner para impressora SAMSUNG XPRESS SL-M2020W, preto, referência MLT-D111S.	Unid	3	36

6.1.2. As quantidades descritas no item anterior foram estimadas em função da possível necessidade, não implicando a obrigação de serem solicitadas em sua totalidade.

6.2. DESCRIÇÃO BÁSICA DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS

- 6.2.1. A recarga dos toner deverá, obrigatoriamente, passar por um processo de lavagem, de forma que todo o pó original seja retirado, sem deixar resíduo sólido, quando do recebimento de nova carga.
- 6.2.2. O material a ser utilizado na recarga dos toner deverá ser de primeira qualidade, de forma a garantir que o resultado da impressão mantenha a integridade do documento, e que o tempo de secagem seja equivalente ao do toner original.
- 6.2.3. A Contratada deverá, quando do processo de recarga, inutilizar as etiquetas do fabricante, colocando suas próprias etiquetas, contendo informações de que se trata de produto recarregado sob sua inteira responsabilidade, inclusive quanto aos danos que vierem a causar onde forem utilizados. A Contratada ainda identificará os toner recebidos, indicando na etiqueta o número da Ordem de Serviço, o dia da recarga, o número de recarga feita no toner e o setor de origem, de maneira a garantir o retorno dos mesmos após o processo de recarga.
- 6.2.4. Nos casos de defeitos ou imperfeições nos toners ou quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 6.3.

- 6.3.1. O serviço de Recarga de Toner será realizado diariamente, quando necessário, em horário de expediente e em dia útil, compreendido entre 07:30h e 18:00h.
- 6.3.2. A CONTRATADA se obriga a executar o serviço objeto do presente contrato, obedecendo rigorosamente as técnicas apropriadas, utilizando-se sempre para esse efeito, de quadro de pessoal com funções e salários devidamente registrados na Carteira de Trabalho, identificação pessoal e demais exigências pertinentes e em conformidade com o que consta do Termo de Referência.

Central de Licitações e Contratos - CLC/PGE, CNPJ: 01.002.322/0001-32.

Endereço: Av. Antônio Coelho de Carvalho, 396, Centro, CEP: 68.901-280 Macapá/AP.







- 6.3.3. A execução do Contrato dar-se-á através do cumprimento dos serviços a serem executados, sua freguência e periodicidade, através de mão-de-obra qualificada e em contingente suficiente a atender a demanda especificada. Os entendimentos mantidos pelas partes deverão ser sempre por escrito.
- 6.3.4. Fica expresso e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício por quaisquer das partes, de direito ou faculdade que lhe assistem pelo presente contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério e nem alterará as condições estipuladas neste contrato.
- 6.3.5. Compete à CONTRATADA definir o tipo de operacionalização especializada, observadas as condições deste instrumento, a ser colocado à disposição da CONTRATANTE, visando atender as suas necessidades definidas neste instrumento. Por motivo de ordem técnica ou de interesse geral, a CONTRATADA poderá, sem ônus para a CONTRATANTE, promover modificações nas máquinas e equipamentos de sua propriedade, devendo a mesma manter qualidade e eficiência dos servicos contratados.
- 6.3.6. Os serviços, objeto do presente Contrato, deverão, preferencialmente, ser executados na oficina da Contratada.
- 6.3.7. A contratada deverá ter oficina própria, localizada em Macapá ou Santana, com a finalidade de executar os serviços de recarga de toner com eficiência e rapidez;
- **6.3.8.** A Contratada fara a retirada dos toner para recarga, quando convocada, na sede da POLITEC, onde receberá a Ordem de Serviço de Recarga, no qual constara a qual setor o toner pertence, a marca, modelo e o patrimônio da impressora, modelo do toner a ser recarregado, e o quantitativo do mesmo.
- 6.3.9. A recarga dos toners oriundo das seccionais desta Instituição, também deverá ser retirado na sede da POLITEC, no qual constara a qual seccional o toner pertence, a marca, modelo e o patrimônio da impressora, modelo do toner a ser recarregado, e o quantitativo do mesmo.
- 6.3.10.A Contratada não poderá aceitar servico de recarga de toner, sem a devida Ordem de Servico de Recarga OSR, assinada pelo responsável pelo Grupo de Material e Patrimônio desta Instituição, devendo rejeitar qualquer pedido sem a devida autorização e comunicar imediatamente o Fiscal do Contrato.

PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **6.4.1.** Os serviços deverão ser iniciados a partir da data de assinatura do contrato.
- 6.4.2. O produto proveniente do serviço executado deverá ser entregue no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. Além das disposições constantes no Termo de Referência, a Contratada obriga-se a:

- 7.1.1. Estar em condições de prestar os serviços contratados a partir da assinatura do contrato no que diz respeito ao serviço ofertado;
- 7.1.2. Possuir as licenças necessárias à execução do objeto contratado, ficando a seu cargo as respectivas despesas:
- 7.1.3. Informar por escrito, após a assinatura do Contrato, preposto com acesso ao serviço de telefonia móvel (celular) ou outro meio, que permita o efetivo contato e com poderes de resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços e para tratar de assuntos pertinentes ao objeto deste instrumento, com o FISCAL DO CONTRATO:
- 7.1.4. Iniciar, após o recebimento da ordem de serviço, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido:
 - **7.1.5.** Atender com prioridade as solicitações da CONTRATANTE, para execução dos serviços;





- 7.1.6. Executar os serviços nos dias e horários de funcionamento normais do Estabelecimento da CONTRATADA, a partir da ordem de serviço da realização do serviço pelo FISCAL DO CONTRATO. Excepcionalmente, e em caráter extraordinário, após anuência da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá solicitar a realização dos serviços em dia(s) e horário(s) diverso(s) ao estabelecido;
- 7.1.7. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, regularmente contratado, em boas condições de saúde e capacidade física e mental:
- 7.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer consequências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados, quando dos serviços atinentes ao objeto desta contratação;
- 7.1.9. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento à CONTRATANTE;
- 7.1.10. Responsabilizar-se perante a CONTRATANTE por qualquer ato ou omissão de seus empregados quando da realização dos servicos contratados:
- 7.1.11. Responder por perdas e danos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros por seus empregados, mesmo involuntariamente, quando em serviço. Não excluindo ou reduzindo à CONTRATADA sua responsabilidade, mesmo que haja fiscalização, indenizando a CONTRATANTE pelos danos ocorridos, no menor espaço de tempo possível ainda dentro da vigência deste Contrato;
- 7.1.12. Observar as normas e recomendações da CONTRATANTE, principalmente, as referentes à segurança do trabalho, prevendo contra incêndio, disciplina de pessoal, entrada e saída de materiais e/ou pessoas;
- 7.1.13. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos para execução do objeto avençado;
- 7.1.14. Manter durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como, a qualificação técnica exigidas da empresa e do técnico responsável pelo servico.
- 7.1.15. Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos produtos destinados à utilização nos serviços objeto deste Contrato;
- 7.1.16. Comunicar ao FISCAL DO CONTRATO qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.1.17. Acatar as orientações do FISCAL DO CONTRATO ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 7.1.18. Entregar junto com a fatura do mês, ao FISCAL DO CONTRATO, relatório mensal dos serviços prestados à CONTRATANTE, em ordem cronológica;
- 7.1.19. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º do Art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sempre precedidas de indispensável justificativa; Não transferir a outrem, no todo em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
 - **7.1.20.** Refazer os servicos considerados inadeguados e rejeitados pela CONTRATANTE:
- 7.1.21. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos servicos constantes do obieto deste Contrato, tais como; salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições. indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 7.2. Além da disposições constantes no Termo de Referência, a Contratante está obrigada a:





- **7.2.1.** Nomear formalmente, através do Diretor-Presidente da POLITEC, o Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução contratual;
- **7.2.2.** Promover, através do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- **7.2.3.** Efetuar o pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA, de acordo com o que dispõe este contrato:
- **7.2.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, através de seu representante e/ou preposto legalmente nomeado para esse fim;
- **7.2.5.** Fornecer informação sobre os setores da CONTRATANTE, autorizados a receberem a referida prestação de serviços;
- **7.2.6.** Exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços através do Fiscal do Contrato, fornecendo as informações que se fizerem necessárias à realização dos serviços, a que se refere este instrumento, participando ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços, notificando a CONTRATADA quaisquer irregularidades na execução dos mesmos;
- **7.2.7.** Certificar através do Grupo de Material e Patrimônio GAMP, as Notas Fiscais correspondentes aos serviços executados, após a verificação da conformidade com os serviços objeto deste Contrato, para efeito de pagamento;
- **7.2.8.** Emitir e arquivar através do Grupo de Material e Patrimônio GAMP, a Ordem de Serviço enviada à CONTRATADA para realização dos serviços objeto deste Contrato;
- **7.2.9.** Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações fornecidas na Ordem de Serviço expedidas pelo Responsável pelo Grupo de Material e Patrimônio GAMP e solicitar que o serviço rejeitado seja refeito e sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- **8.1.** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, o objeto deste Contrato será recebido da seguinte forma:
- **a)** <u>Provisoriamente</u>, por servidor designado pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços.
- **b)** <u>Definitivamente</u>, por servidor (es) designado(s) pela autoridade competente (identificar órgão Contratante) após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.
- **8.2.** Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela Comissão de Recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- **8.3.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da empresa pela perfeita execução dos serviços contratados.
- **8.4.** O recebimento definitivo consistirá no atesto da nota fiscal/fatura pelo fiscal designado, devendo este, após aceite definitivo, encaminhar a nota fiscal/fatura para posterior pagamento.
- **8.5.** Se houver erro na nota fiscal/fatura ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso até o saneamento das irregularidades.
- **8.6.** Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da CONTRATADA, não incidirá sobre a CONTRATANTE qualquer ônus, inclusive financeiro.





8.7. Os serviços executados em desacordo com o estipulado neste Contrato serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, correndo a expensas da CONTRATADA quaisquer custos incidentes a este fato.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- **9.1.** A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) devidamente designado(s) para esse fim, nomeado(s) através de Portaria emitida (pelo órgão), representando o CONTRATANTE;
- **9.2.** O Fiscal designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à sua regularização;
- **9.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal designado pela CONTRATANTE, deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- **9.4.** A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE não diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA no fiel cumprimento das obrigações contratuais;
- **9.5.** A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que cause embaraço a fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **10.1.** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de forma unilateral pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, conforme dispõe o Art. 65, incisos I e II da Lei 8.666/1993.
- **10.2.** Em caso de alterações na forma do Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/1993 os preços ajustados entre as partes poderão ser alterados mediante o instituto do **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, objetivandose a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, o que configurará álea econômica extraordinária e extracontratual;
- **10.3.** Para fazer jus ao reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA deverá solicitar atualização dos valores, elaborando-se, desta forma, nova planilha de preços e comprovando os novos valores junto a CONTRATANTE, que verificará a compatibilidade com os valores de mercado e sua disponibilidade orçamentária;
- **10.4.** Na variação do valor contratado inicialmente o instituto a ser utilizado será o **REAJUSTAMENTO**, baseado no **ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO IPCA**, apurado e divulgado pelo IBGE, configurando-se este como álea econômica ordinária;
- **10.5.** Para se conceder o reajuste de preços, a CONTRATADA deverá comprovar a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, compreendido entre a data limite de apresentação da proposta ou do orçamento a que se referir, e a data em que o índice foi divulgado oficialmente e evidenciou a existência de circunstância provocadora de tal reajuste.
- **10.6.** Em conformidade o Art. 2º da Lei n.º 10.192/2001, o reajuste só poderá ocorrer nos contratos que tenham prazo de duração igual ou superior a um ano;
- **10.7.** Os Contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente, de acordo com as disposições contidas no Art. 3º da Lei nº 10.192/2001, e, no que com ela não conflitarem, da Lei n.º 8.666/1993;
- **10.8.** O Reequilíbrio Econômico Financeiro será efetuado no momento de sua ocorrência, mediante a celebração de TERMO ADITIVO.
- **10.9.** Os Reajustes de preços serão efetivados por TERMO DE APOSTILAMENTO, sendo os preços irreajustáveis por um período de 12 (doze) contados da proposta da empresa ou de seu fato gerador.
- **10.10.** A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços antes da prorrogação da vigência do prazo contratual ou do encerramento do contrato, sob pena de seu direito ser atingido pela preclusão administrativa.

Ŋ





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. O objeto contratado poderá sofrer **ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES no limite percentual de 25%**, mediante celebração de Termo Aditivo, de acordo com o disposto no Art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/1993, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

- **12.1.** Com fundamento no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e Art. 28 do Decreto Federal n° 5.450/2005, **ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Amapá** e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo demais cominações legais, a CONTRATADA que:
 - a) Não mantiver a proposta;
- **b)** Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo estabelecido, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
 - c) Deixar de entregar a documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa;
 - d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - e) Fornecer material que não atenda à especificação exigida no edital;
 - f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo;
 - h) Fizer declaração falsa;
 - i) Cometer fraude fiscal.
- **12.2.** Para os fins da alínea "h", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos Arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/1993.
- **12.3.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, **inexecução parcial ou inexecução total das obrigações**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:
- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE:
- **b) Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;
- **d)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo de até 02 (dois) anos, em relação ao órgão da administração ou entidade CONTRATANTE que a aplicou;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- **12.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de

Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, CNPJ: 01.002.322/0001-32.

41

Endereço: Av. Antônio Coelho de Carvalho, 396, Centro, CEP: 68.901-280 Macapá/AP.







quaisquer tributos;

- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **12.5.** As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f" do item 12.3 desta Cláusula poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- **12.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste instrumento realizar-se-á mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), e, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 9.784/1999, sendo que competência do respectivo órgão CONTRATANTE o processamento das penalidades.
- **12.7.** Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;
- **12.8.** A CONTRATANTE poderá reter dos pagamentos devidos à CONTRATADA, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo à eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no Art. 45 da Lei nº 9.784/1999.
- **12.9.** O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- **12.10.** Aplicada à penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nas condições dos itens 12.08 e 12.09, a licitante será notificada para efetuar o recolhimento do seu valor, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação.
- **12.11.** As situações dispostas no art. 78 da Lei 8.666/93 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

- **13.1.** De acordo com o Art. 77 da Lei nº 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento contratual, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE, sem ônus de qualquer espécie para esta e sem prejuízo do disposto nas Penalidades, o direito de dá-lo por rescindido;
- **13.2.** A rescisão se efetuará mediante notificação através de ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo dos demais motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:
- **13.3.** A rescisão do contrato dar-se-á nas seguintes modalidades, consoante estabelece o Art. 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:
- a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração CONTRATANTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para este nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII, do Art. 78 da mesma Lei, e sem prejuízo do disposto na Cláusula "Das Penalidades";
- **b) Amigavelmente,** por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração CONTRATANTE; e
 - c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- **13.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada, devidamente ratificada pelo Gestor da CONTRATANTE;

Ŋ





- **13.5.** No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. Depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, para que não haja a imediata interrupção dos serviços;
- **13.6.** A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002; na Lei nº 8.666/1993, subsidiariamente, ao contido na Lei nº 8.078/1990 (CDC); demais normais aplicáveis e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. O presente Contrato deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a sua assinatura, conforme preceitua o art.61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

único, da Lei n.º 8.666/93.	e a sua assinatura, comornie precenta e art.or, paragraio					
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA						
16.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 1 e encerramento em/, prorrogável na forma de	, , .					
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO						
7.1. O Foro deste contrato é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.						
E por estarem assim, justos e contratados, o presente instrumento será lavrado em 02 (duas) vias de igual teo e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes contraentes na presença de 02 (duas testemunhas.						
	Macapá-AP, de de 2019.					
(RAZÃO SOCIAL DO ÓRGÃO) CONTRATANTE	(RAZÃO SOCIAL EMPRESA) CONTRATADA					
Testemunha (1):						
Nome:						
CPF (MF) n°						
Testemunha (2):						
Nome:						
CPF (MF) nº						

Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, CNPJ: 01.002.322/0001-32. Endereço: Av. Antônio Coelho de Carvalho, 396, Centro, CEP: 68.901-280 Macapá/AP.